

DECRETO Nº 013/2015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. GENILDO GOMES DE CASTRO, CPF: 353.742.683-68, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 39, à Rua Nossa Senhora do Carmo, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua Nossa Senhora do Carmo, 10,10 metros; lado sul, com terreno de João Cardoso Silva, 10,00 metros; lado leste, com terreno de Joaquim das Chagas Bezerra, 22,70 metros; lado oeste, com terreno de Higina de Brito Oliveira, 22,70 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 05(cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 014/2015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DA PAZ AMORIM, CPF: 687.549.143-53, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 31, à Rua Ver. Clemente Fortes, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Rua Ver. Clemente Fortes, 8,30 metros; lado leste, com terreno de Dona Maria, 4,60 metros; lado norte, com terreno de Dona Rosinha, 25,00 metros; lado sul, com terreno do Sr. Arnaldo, 24,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 05(cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 015/2015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. LAURENTINO GOMES DE BRITO, CPF: 185.424.763.87, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 73, à Rua Raimundo Nonato da Trindade, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Raimundo da Trindade, 25,30 metros; lado oeste, com terreno de Verbena Amaral, 24,20 metros; lado norte, com terreno de Dinha, 38,50 metros; lado sul, com terreno de Maria do Carmo, 40,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 05(cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.


Prefeito Municipal

DECRETO Nº 016/2015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca’;

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ FONTENELE NETO, CPF: 866.044.653-49, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 38, à Rua 21 de Abril, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua 21 de Abril, 7,50 metros; lado oeste, com terreno do Sr. Cícero, 7,50 metros; lado norte, com terreno de Augustinho Cardoso Neto, 40,00 metros; lado sul, com terreno do Sr. João Fontenele Neto, 40,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º. ;

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5 º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 05(cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 017/2015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica, concedido o direito real de uso à Sra. LINA ROSA ALVES, CPF: 275.101.073-34, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 27, à Rua D. Pedro II, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua D. Pedro II, 7,90 metros; lado oeste, com terreno foreiro, 6,00 metros; lado norte, com terreno de Francisco, 24,40 metros; lado sul, com terreno da Sra. Zeferina Maria da Conceição, 23,80 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 05(cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. LUIZ TOMAZA DA SILVA, CPF: 028.376.058-32, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 06, à Rua Tiradentes, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Tiradentes, 10,00 metros; lado norte, com terreno de Maria Teresa da Silva, 49,00 metros; lado oeste, com terreno foreiro, 10,00 metros; lado sul, com terreno foreiro, 49,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 05(cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 018/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. ANTONIO MANOEL VIANA DA SILVA, CPF: 185.072.123-87, sobre um imóvel no Bairro Aquidabam, Quarteirão nº 93, à Rua Mal. Firmino Pires Ferreira, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua Mal. Firmino Pires Ferreira, 68,00 metros; lado norte, com terreno de Raimundo Carvalho de Sousa, 37,70 metros; lado leste, com a Rua Beneas de Moraes Melo, 36,80 metros; lado oeste, com a Av. Dr. Hélio Matos, 47,20 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 19(dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. DEUZIMAR FERNANDES DA SILVA, CPF: 753.401.603-78, sobre um imóvel no Bairro Guarani, Quarteirão nº 89, à Av. Dr. Hélio Matos, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Av. Dr. Hélio Matos, 11,35 metros; lado oeste, com terreno de Antonia Marques de Carvalho, 12,50 metros; lado norte, com terreno de Maria de Lourdes, 25,00 metros; lado sul, com terreno de Gerardo Camilo de Sousa, 24,70 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 19(dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 019/2015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. NOEMIA DA SILVA MELO, CPF: 534.817.713-04, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 28, à Rua Nossa Senhora do Carmo, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua Nossa Senhora do Carmo, 11,00 metros; lado sul, com terreno de Francisco, 9,25 metros; lado leste, com terreno de Fausto, 33,00 metros; lado oeste, com terreno de Francisco Félix Filho, 33,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 05(cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DE ASSUNÇÃO GOMES, CPF: 017.382.943-07, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 32, à Rua Santa Luzia, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Rua Santa Luzia, 20,30 metros; lado leste, com terreno foreiro, 21,00 metros; lado sul, com terreno do Sr. Luiz Fontenele, 23,00 metros; lado norte, com a Rua Padre Nonato, 23,20 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se,
Cumpra-se.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 19(dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 020/2015, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. PEDRO MELO DE ARAÚJO, CPF: 043.616.103-63, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 93, à Rua Edmilson Fontenele de Aguiar, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado norte, com a Rua Edmilson Fontenele de Aguiar, 214,00 metros; lado sul, com a Rua Sem Denominação, 203,00 metros; lado leste, com a Rua Humberto de Campos, 83,00 metros; lado oeste, com terreno de Marcelo Gomes, 71,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art. 4º - O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 05(cinco) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 021/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. ANTONIO MANOEL VIANA DA SILVA, CPF: 185.072.123-87, sobre um imóvel no Bairro Aquidabam, Quarteirão nº 93, à Rua Mal. Firmino Pires Ferreira, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua Mal. Firmino Pires Ferreira, 68,00 metros; lado norte, com terreno de Raimundo Carvalho de Sousa, 37,70 metros; lado leste, com a Rua Beneas de Moraes Melo, 36,80 metros; lado oeste, com a Av. Dr. Hélio Matos, 47,20 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 19(dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 022/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. DEUZIMAR FERNANDES DA SILVA, CPF: 753.401.603-78, sobre um imóvel no Bairro Guaraní, Quarteirão nº 89, à Av. Dr. Hélio Matos, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Av. Dr. Hélio Matos, 11,35 metros; lado oeste, com terreno de Antonia Marques de Carvalho, 12,50 metros; lado norte, com terreno de Maria de Lourdes, 25,00 metros; lado sul, com terreno de Gerardo Camilo de Sousa, 24,70 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 19(dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 023/2015, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DE ASSUNÇÃO GOMES, CPF: 017.382.943-07, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 32, à Rua Santa Luzia, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado oeste, com a Rua Santa Luzia, 20,30 metros; lado leste, com terreno foreiro, 21,00 metros; lado sul, com terreno do Sr. Luiz Fontenele, 23,00 metros; lado norte, com a Rua Padre Nonato, 23,20 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

*Publique-se,
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 19(dezenove) dias do mês de fevereiro do ano de 2014.


Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 024/2015, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUI, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no caput do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOSÉ ORLANDO DA SILVA MORAIS DE SOUSA, CPF: 979.838.293-53, sobre um imóvel no Bairro Três Lagoas, Quarteirão nº 33, à Rua Martin Afonso de Sousa, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Martim Afonso de Sousa, 6,75 metros; lado oeste, com terreno do Sr. Antonio, 6,80 metros; lado norte, com a Rua Manoel Dantas Correia, 21,15 metros; lado sul, com terreno da Sra. Diana, 21,18 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 20(vinte) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 0025/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso à Sra. MARIA DA GRAÇA OLIVEIRA, CPF: 306.262.933-91, sobre um imóvel no Bairro Esplanada, Quarteirão nº 02, à Rua Santo Expedito, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua Santo Expedito, 15,80 metros; lado oeste, com terreno foreiro, 15,10 metros; lado norte, com a terreno de Expedito Rodrigues de Oliveira, 51,70 metros; lado sul, com terreno de Espolio de Arlindo Escorcio de Brito e outros, 51,70 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 026/2015, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca;

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. JOÃO FONTENELE NETO, CPF: 866.044.653-49, sobre um imóvel no Bairro de Fátima, Quarteirão nº 38, à Rua 21 de Abril, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado leste, com a Rua 21 de Abril, 7,50 metros; lado oeste, com terreno do Sr. Cícero, 7,50 metros; lado norte, com terreno de Augustinho Cardoso Neto, 40,00 metros; lado sul, com terreno do Sr. João Fontenele Neto, 40,00 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 016/2015.

***Publique-se,
Cumpra-se.***

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de fevereiro do ano de 2015.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 027/2015, DE 02 DE MARÇO DE 2015.

“Dispõe sobre a concessão de direito real de uso sobre bem imóvel pertencente ao patrimônio público Municipal e dá a outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, Sr. Raimundo Alves Filho, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, os termos da Lei Municipal nº 1.697/13 que autoriza o chefe do executivo a conceder Direito Real de Uso sobre imóvel caracterizado como terra devoluta no Município de Piracuruca ,

CONSIDERANDO, ainda a observância entre outros do princípio da legalidade estatuído no *caput* do art.37 da CF,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o direito real de uso ao Sr. BARTOLOMEU DE SOUSA CASTRO, CPF: 903.760.053-00, sobre um imóvel no Bairro Baixa da Ema, Quarteirão nº 50, à Rua 28 de Dezembro, pertencente ao patrimônio Público Municipal com as seguintes especificações: Medindo de frente para o lado sul, com a Rua 28 de Dezembro, 10,00 metros; lado norte, com terreno foreiro, 10,00 metros; lado leste, com terreno foreiro, 41,80 metros; lado oeste, com terreno foreiro, 41,80 metros.

Art. 2º - A concessão destina-se, especificamente, para o fim de construção residencial.

Art. 3º - Fica estatuída cláusula de reversão nos termos do que dispõe a Lei nº 1.697/13, em seu art. 4º.

Art.4º- O presente decreto se constitui em documento hábil para o registro em cartório imobiliário competente, na forma do art. 3º da Lei nº 1.697/13.

Art. 5º Revogada as disposições em contrario, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca - PI, aos 02(dois) dias do mês de março do ano de 2015.

Raimundo Alves Filho
Prefeito Municipal